



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Subsecretaria Adjunta de Projetos Especiais

## ANEXO XX - CONTRATOS DE PATROCÍNIO

### **Item (i) - Contratos de Patrocínio celebrados com Patronos, Patrocinadores e Apoiadores do Museu da Imagem e do Som**

1. Os Contratos de Patrocínio celebrados com Patronos, Patrocinadores e Apoiadores do Museu da Imagem e do Som podem ser acessados mediante o seguinte link:  
[https://drive.google.com/file/d/1tnKOqxevmyHnAxsux0WuAlYina5ztE2R/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1tnKOqxevmyHnAxsux0WuAlYina5ztE2R/view?usp=drive_link)

### **Item (ii) - síntese das contrapartidas pelo patrocínio e pela manutenção do Museu**

1. Para fins exclusivamente informativos, apresenta-se a seguinte síntese dos instrumentos relacionados à implantação da nova sede do MIS Copacabana:

| Nº | Instrumento                    | Parceiro, aporte ou benefício                                                                      | Síntese explicativa                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Convênio nº 001/2013 – SEC     | Estado do Rio de Janeiro/SEC, Fundação MIS e Fundação Roberto Marinho, com intervenientes.         | Instrumento destinado à consolidação das responsabilidades relativas à implantação da nova sede. Ratifica e convalida os contratos de patrocínio anteriormente celebrados e prevê a possibilidade de gestão do Museu por Organização Social.                                       |
| 2  | Contrato de Patrocínio – Globo | Globo Comunicação e Participações S.A. e empresas do grupo. Aporte consolidado: R\$ 37.214.078,37. | Oficializa benefícios decorrentes dos aportes destinados à implantação do MIS/RJ e estabelece contrapartidas associadas à condição de Patrono, diversas delas pelo prazo de 6 anos contado da inauguração. Não foi identificada cota anual de manutenção no instrumento examinado. |
| 3  | Contrato de Patrocínio – IBM   | IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Aporte: R\$ 5.000.000,00.                        | Refere-se ao patrocínio para implantação da nova sede e prevê contrapartidas de visibilidade, acesso e relacionamento. Contém referência à manutenção no valor de R\$ 1.000.000,00 por ano, sujeita às condições previstas no próprio instrumento.                                 |
| 4  | Primeiro Aditivo – IBM         | Aditivo assinado em 31/10/2014. Cota adicional de manutenção: R\$ 1.000.000,00.                    | Atualiza a previsão de inauguração, ajusta a vigência para até 2 anos após a efetiva inauguração e contempla cota anual de                                                                                                                                                         |

| Nº | Instrumento                              | Parceiro, aporte ou benefício                                                                                                                  | Síntese explicativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                          |                                                                                                                                                | manutenção pelo período de 1 ano, sem prejuízo da possibilidade de celebração de instrumento específico para períodos posteriores.                                                                                                                                                                                             |
| 5  | Contrato de Patrocínio – Light           | Light Serviços de Eletricidade S.A. Aporte: R\$ 4.500.000,00.                                                                                  | Refere-se ao patrocínio destinado à criação da nova sede e contém contrapartidas relacionadas à inauguração, além de previsão de celebração de instrumento próprio de manutenção anual no valor de R\$ 1.250.000,00, pelo período de 2 anos, observados seus termos e condições.                                               |
| 6  | Primeiro Termo Aditivo – Light           | Aditivo assinado em 18/07/2014.                                                                                                                | Atualiza a previsão de inauguração e ajusta a vigência do contrato para encerramento 2 anos após a data da inauguração, preservando as demais disposições não alteradas.                                                                                                                                                       |
| 7  | Contrato de Patrocínio – Ambev           | Companhia de Bebidas das Américas – Ambev. Aporte: R\$ 5.000.000,00.                                                                           | Refere-se ao patrocínio para implantação da nova sede, com previsão de exclusividade no segmento de bebidas e de contrapartidas institucionais, promocionais e de acesso. A manutenção anual de R\$ 1.000.000,00 encontra-se condicionada à celebração de instrumento próprio e à validação da respectiva fonte de recursos.   |
| 8  | Contrato de Apoio – NHJ                  | NHJ. Benefício econômico: desconto de R\$ 500.000,00 em contrato de locação de módulos operacionais/contêineres.                               | Formaliza apoio econômico à implantação do projeto e prevê contrapartidas de divulgação da marca, em regra pelo prazo de 2 anos contado da inauguração.                                                                                                                                                                        |
| 9  | Contrato de Apoio – Instituto Votorantim | Instituto Votorantim/Grupo Votorantim. Benefício econômico: descontos especiais no fornecimento de aço e concreto, totalizando R\$ 500.000,00. | Formaliza apoio econômico mediante descontos no fornecimento de materiais e estabelece contrapartidas de identificação e divulgação institucional, diversas delas pelo prazo de 2 anos contado da inauguração.                                                                                                                 |
| 10 | Contrato de Patrocínio – Natura          | Natura Cosméticos S.A. Aporte: R\$ 15.000.000,00.                                                                                              | Refere-se ao patrocínio para implantação da nova sede, com previsão de exclusividade no segmento de cosméticos, fragrâncias e higiene pessoal. Contém referência à manutenção no valor de R\$ 1.500.000,00 por ano, por pelo menos 5 anos, condicionada à celebração de instrumento próprio e às demais condições contratuais. |
| 11 | Primeiro Aditivo – Natura                | Mantém o valor global de R\$ 15.000.000,00 e altera o cronograma de desembolso.                                                                | Atualiza a previsão de inauguração, as contas de depósito, o vencimento das parcelas e a vigência para até 2 anos após a inauguração, preservando as disposições não alteradas.                                                                                                                                                |
| 12 | Contrato de Patrocínio/Patrono – Itaú    | Itaú Unibanco S.A. e empresas indicadas no instrumento. Aporte: R\$ 14.000.000,00, declarado como integralmente desembolsado.                  | Refere-se à contribuição para implantação da nova sede e às contrapartidas associadas à condição de Patrono. A eventual manutenção contém referência ao valor de R\$ 1.500.000,00 por ano, sujeita à manifestação das partes, aprovação e celebração de instrumento específico.                                                |
| 13 | Contrato de Patrocínio – Vale            | Vale S.A. Aporte total: R\$ 7.000.000,00, sendo R\$                                                                                            | Refere-se ao patrocínio destinado à implantação da nova sede e contempla                                                                                                                                                                                                                                                       |

| Nº | Instrumento | Parceiro, aporte ou benefício                                                                             | Síntese explicativa                                                                                                                                      |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |             | 5.000.000,00 associados ao patrocínio e R\$ 2.000.000,00 adicionais vinculados à condição de mantenedora. | contrapartidas relacionadas à inauguração, bem como direitos associados à manutenção do Museu, observadas as condições previstas no próprio instrumento. |

## 2. DAS CATEGORIAS E CONTRAPARTIDAS ORIGINALMENTE PREVISTAS

### 2.1. Disposições gerais

**2.1.1.** As categorias e contrapartidas apresentadas nos subitens seguintes reproduzem, de forma resumida, as condições originalmente previstas nos instrumentos relacionados à implantação do MIS Copacabana.

**2.1.2.** Todas as contrapartidas encontram-se submetidas ao processo de verificação e revalidação referido no item 1, não representando obrigação automaticamente atribuída à Organização Social selecionada.

### 2.2. Contrapartidas originalmente previstas para os Patronos

**2.2.1.** Nos instrumentos originalmente celebrados, foram classificados como Patronos do MIS a Natura, o Itaú e a Globo.

**2.2.2.** Além da exclusividade nos respectivos segmentos de atuação, foram originalmente previstas, pelo prazo de até 6 anos contado da inauguração do Museu ou enquanto as empresas atuassem como mantenedoras, conforme as condições de cada instrumento, as seguintes contrapartidas:

- I – inserção da marca em peças de comunicação, excetuados os espaços de veiculação gratuita, e citação nos releases de assessoria de imprensa;
- II – acesso gratuito de funcionários mediante apresentação de crachá;
- III – participação na Comissão Técnica e Curatorial;
- IV – inserção da marca no ambiente virtual, inclusive no website e, posteriormente, no MIS Digital, com possibilidade de inclusão de links para rádios e outros espaços virtuais relacionados a acervos e projetos culturais dos Patronos, a serem definidos com a equipe gestora do Museu;
- V – previsão de acesso ao banco de dados de visitantes e usuários para divulgação de ações relacionadas às iniciativas culturais dos Patronos aprovadas pela equipe gestora, condicionada ao atendimento da legislação de proteção de dados pessoais e das normas institucionais aplicáveis;
- VI – visibilidade institucional no programa ou catálogo anual, mediante inserção da marca como Patrono nos créditos, anúncio próprio alusivo ao MIS de até uma página e texto institucional sobre o projeto de parceria com a SECEC-RJ e a Fundação Roberto Marinho de até uma página;
- VII – realização de até quatro eventos institucionais exclusivos por ano, cabendo ao Patrono os custos de produção e organização e as despesas operacionais do Museu relacionadas à realização do evento;
- VIII – cota mensal de 100 ingressos; e
- IX – uma visita monitorada por mês para até 30 convidados.

**2.2.3.** Especificamente quanto à Natura, também foi originalmente prevista a disponibilização de espaço, sem exclusividade, na loja do Museu para comercialização de produtos selecionados conjuntamente com a equipe gestora.

**2.2.4.** Para a eventual atuação dos Patronos também como mantenedores, os instrumentos registraram previsões de contrapartidas adicionais, cuja implementação ficou condicionada à celebração de contrato específico de mantenedor com a Organização Social e à confirmação de sua aplicabilidade:

I – instalação de terminal eletrônico – totem – exclusivo no foyer, destinado à divulgação de iniciativas culturais do respectivo Patrono;

II – realização de uma mostra ou programação anual, com duração mínima de dois meses, mediante utilização do auditório multifuncional, do terraço, da boate, do foyer ou da área de exposição temporária, com período, conteúdo e espaços submetidos à aprovação da Organização Social e da Comissão Técnica e Curatorial;

III – disponibilização aos Patronos, pelo período de duas semanas durante a realização da mostra, de até 15% dos ingressos do espaço ocupado, quando aplicável ao auditório multifuncional, ao terraço ou à boate;

IV – acesso para pesquisa e condições comerciais diferenciadas para utilização do acervo do Museu em campanhas publicitárias ou materiais institucionais, observadas as normas de preservação, os direitos autorais e as regras de acesso ao acervo;

V – desenvolvimento de campanhas institucionais próprias alusivas ao Museu, submetidas à aprovação da Organização Social;

VI – menção ao patrocínio em materiais ou campanhas institucionais; e

VII – realização de até dois eventos institucionais exclusivos por ano a partir do terceiro ano da inauguração do Museu.

#### **2.2.5. Especificamente quanto à eventual atuação da Natura como mantenedora, foram ainda registradas as seguintes previsões:**

I – possibilidade de guarda de conteúdo do Natura Musical no banco de dados do acervo do Museu, de acordo com os padrões e procedimentos definidos pela equipe técnica;

II – possibilidade de doação de sabonetes para os banheiros destinados aos visitantes, observadas as regras de abastecimento estabelecidas pela equipe gestora; e

III – prioridade, a critério do Conselho Curador, para veiculação de músicas de artistas patrocinados pelo Natura Musical, caso as áreas de serviço do Museu sejam sonorizadas.

### **2.3. Contrapartidas originalmente previstas para os Patrocinadores**

**2.3.1.** Nos instrumentos originalmente celebrados, foram classificados como Patrocinadores do MIS a IBM, a Vale, a Ambev e a Light.

**2.3.2.** Além da exclusividade nos respectivos segmentos de atuação, foram originalmente previstas, pelo prazo de até 2 anos contado da inauguração do Museu ou enquanto as empresas atuassem como mantenedoras, conforme as condições de cada instrumento, as seguintes contrapartidas:

I – inserção da marca em peças de comunicação para mídias impressa e digital, excetuados os espaços de veiculação gratuita, e citação nos releases de assessoria de imprensa;

II – participação na Comissão Técnica e Curatorial;

III – acesso gratuito de funcionários mediante apresentação de crachá;

IV – inserção da marca no ambiente virtual e no MIS Digital, com possibilidade de inclusão de links para rádios e outros espaços virtuais relacionados a acervos e projetos culturais do respectivo Patrocinador, a serem definidos com a equipe gestora do Museu;

V – previsão de acesso ao banco de dados de visitantes e usuários para divulgação de ações relacionadas às iniciativas culturais dos Patrocinadores aprovadas pela equipe gestora, condicionada ao atendimento da legislação de proteção de dados pessoais e das normas institucionais aplicáveis;

VI – realização de até dois eventos institucionais exclusivos por ano, pelo período de 2 anos contado da inauguração, cabendo ao Patrocinador os custos de produção e organização e as despesas operacionais do Museu relacionadas à realização do evento;

VII – visibilidade institucional no programa ou catálogo anual, mediante inserção da marca como Patrocinador nos créditos e anúncio próprio alusivo ao Museu de até meia página;

VIII – cota mensal de 50 ingressos; e

IX – seis visitas monitoradas por ano para grupos de até 30 convidados.

**2.3.3.** Para a eventual atuação dos Patrocinadores também como mantenedores, os instrumentos registraram previsões de contrapartidas adicionais, cuja implementação ficou condicionada à celebração de contrato específico de mantenedor com a Organização Social e à confirmação de sua aplicabilidade:

I – desenvolvimento de campanhas institucionais próprias alusivas ao Museu, submetidas à aprovação da Organização Social;

II – menção ao patrocínio em materiais ou campanhas institucionais;

III – realização de até dois eventos institucionais exclusivos por ano a partir do terceiro ano da inauguração do Museu; e

IV – possibilidade de guarda de conteúdo no banco de dados do acervo do Museu, de acordo com os padrões e procedimentos definidos pela equipe técnica.

## **2.4. Contrapartidas originalmente previstas para os Apoiadores**

**2.4.1.** Nos instrumentos originalmente celebrados, foram classificados como Apoiadores do MIS o Instituto Votorantim e a NHJ.

**2.4.2.** Foram originalmente previstas, pelo prazo de até 2 anos contado da inauguração do Museu, conforme as condições de cada instrumento, as seguintes contrapartidas:

I – inserção da marca no MIS Digital;

II – inserção do nome da empresa por extenso, em lettering e sem logomarca, em peças de comunicação para mídias impressa e digital, excetuados os espaços de veiculação gratuita e os filmes publicitários;

III – citação nos releases de assessoria de imprensa;

IV – citação em lettering nos créditos do programa ou catálogo anual; e

V – desenvolvimento de campanhas institucionais próprias alusivas ao Museu e aos produtos ou serviços fornecidos para sua construção, submetidas à aprovação da Organização Social.

### **Item (iii) Nota Técnica da Novastar Engenharia Consultiva acerca dos Impactos dos contratos de patrocínio nas premissas do Estudo de Viabilidade Econômica - EVTE**

1. A Nota Técnica da Novastar Engenharia Consultiva acerca dos Impactos dos contratos de patrocínio nas premissas do Estudo de Viabilidade Econômica - EVTE pode ser acessada mediante o seguinte link [https://drive.google.com/file/d/1F7IRi8kkdokPXGwJYmFKV4KHqkXQ0J5v/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1F7IRi8kkdokPXGwJYmFKV4KHqkXQ0J5v/view?usp=drive_link)

**Item (iv) Ofícios encaminhados pelo Estado aos Patronos, Patrocinadores e Apoadores indagando a respeito de eventual interesse em figurarem na condição de mantenedores do MIS**

Os Ofícios encaminhados pelo Estado aos Patronos, Patrocinadores e Apoadores indagando a respeito de eventual interesse em figurarem na condição de mantenedores do MIS podem ser acessados mediante o seguinte link: [https://drive.google.com/file/d/1ZCE\\_jbEkFbYtTDWNIQZfSSerx2TTPwJs/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ZCE_jbEkFbYtTDWNIQZfSSerx2TTPwJs/view?usp=sharing)

**Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Figueiredo Dos Santos, Superintendente**, em 28/08/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Damasceno de Andrade, Subsecretária Adjunta**, em 28/08/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **139782158** e o código CRC **590CF578**.